



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

Autos nº. 2013/31 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ARACAJU

DATA DA VISITA: 06/09/2013

PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMEM LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

AUXILIARES: Rodolfo Tomaz de Oliveira (Analista do MP - Direito)

Augusto Sávio Silva Britto (Estagiário - Direito)

ATRIBUIÇÕES: Processos Judiciais de competência da 1ª Vara de Assistência Judiciária de Aracaju

I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento relativo à visita, em Correição Ordinária, desta Corregedoria Geral, à 1ª Promotoria de Justiça Distrital da Comarca de Aracaju, realizada a partir das 09:00h do dia 06 de setembro de 2013 (ata em anexo).

Na ocasião, foram realizados os trabalhos de fiscalização da atuação funcional da Promotora de Justiça titular, Dra. CARMEM LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, que atua naquela unidade desde 26/10/1992.

Foram notificados da designação da presente Correição a Promotora de Justiça, o Juiz Diretor da 1ª Vara de Assistência Judiciária, os Representantes das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Justiça, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe (fls. 04/12). Devidamente publicado o edital para conhecimento dos interessados, não houve reclamações (fls. 02/03).

Estiveram presentes à Correição, além da Promotora, os Auxiliares Rodolfo Tomaz de Oliveira (Analista do MP - Direito) e Augusto Sávio Silva Britto (Estagiário de Direito), conforme lista de presença à fl. 17. Não havia Técnico lotado no gabinete.

A Promotora de Justiça declarou residir na cidade de Aracaju, detendo atribuições funcionais para atuar frente aos processos judiciais vinculados à 1ª Vara de Assistência Judiciária da Capital, nos processos envolvendo matéria cível, como fiscal da lei, em conformidade com o artigo 82 do CPC.

As instalações da Promotoria de Justiça eram adequadas, localizando-se no espaço oferecido pelo TJ/SE, nos Fóruns Integrados II, consistindo em duas salas separadas. Havia 03 (três) computadores no gabinete, sendo que um deles possuía dois monitores e 01 (uma) impressora *a laser*. **Considerando que a 1ª Vara de Assistência Judiciária foi virtualizada, recomenda-se que a Promotora de Justiça solicite à Procuradoria Geral de Justiça a adequação das demais máquinas, otimizando, assim, o serviço.**

A Promotora informou que o atendimento ao público era feito, em regra, aos advogados e partes quando procuram o Ministério Público.

Quanto ao arquivamento de documentos, a Promotoria de Justiça dispunha de pastas de ofícios recebidos e expedidos, de cotas e pareceres (eletrônica), de tabelas unificadas, de normativos do MP, de documentos diversos, além de livro de protocolo com a devolução dos processos físicos remanescentes.

A Promotora de Justiça não comunicou à Corregedoria Geral sobre seu gozo de férias nos meses de janeiro e julho de 2013, em contrariedade ao disposto no art. 104 da Lei Complementar 02/90, bem como nos arts. 1º e 2º da Orientação de Serviço nº 01/2009 – CGMP (fls. 82/83), razão pela qual se recomenda a devida comunicação.

Foram apresentadas pela Promotora de Justiça certidões cartorárias informando:

Local	Informação – Ações Cíveis (fls. 23/32)		
	Quantidade de processos com carga/vistas	Quantidade de processos com carga/vistas nos últimos 06 meses	Quantidade de processos em trâmite na Vara
1ª Vara Privativa de Aracaju	2	1288	884

Juntaram-se ainda cópias de peças processuais emitidas pela Promotora (fls. 33/81).

II) DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Não havia nenhum processo judicial com carga/vistas à Promotoria de Justiça há mais de 15 dias.

Em relação à produção mensal no campo processual, as certidões dão conta de uma atuação média de 214 processos, sendo estes rapidamente devolvidos com manifestação.

Observou-se também que as manifestações processuais estavam sendo lançadas no Sistema de Controle Processual Virtual do TJ/SE. Como a 1ª Vara Privativa de Aracaju foi virtualizada, criaram-se *logins* e senhas de movimentação para os Servidores, que realizam os lançamentos temporários para, posteriormente, serem confirmados pela Promotora de Justiça.

A Promotoria de Justiça encaminhou ao endereço eletrônico da Corregedoria Geral o formulário das novas tabelas unificadas do Ministério Público, com os dados estatísticos mensais (janeiro a julho de 2013).

Restou prejudicada a avaliação dos itens relativos a processos criminais, do Tribunal do Júri, inquéritos policiais, controle de interceptações telefônicas e visitas às Delegacias de Polícia, na medida em que a Promotoria correicionada não detém atribuição na seara penal.


III) OBSERVAÇÕES FINAIS

Como observação final registra-se a conduta zelosa e exemplar pela qual a Promotora de Justiça e equipe de auxiliares se pautam a conduzir suas atividades na 1ª Promotoria de Justiça Distrital da Comarca de Aracaju.

Ressalva-se, por fim, que os trabalhos correicionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, **no prazo de 10 (dez) dias** e, após então, ser levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para as providências que se fizerem necessárias, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º parágrafo único do Ato nº 01/2011 – CGMP.

Aracaju, 12 de setembro de 2013



Maria Creuza Brito de Figueiredo
Corregedora Geral do Ministério Público em exercício



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL**

ATA DE CORREIÇÃO

Aos 06 dias do mês de setembro de 2013, foi realizada visita de Correição Ordinária pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe nas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça Distrital de Aracaju. A Correição foi realizada pela Corregedora Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Maria Creuza Brito de Figueiredo, acompanhada do Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria Geral, Dr. Augusto César Leite de Resende, e do Servidor Petrucio Lopes Casado Filho. Chegando à sede das referidas Promotorias de Justiça, situadas nos Fóruns Integrados II, da Capital, por volta das 09:00 horas, a equipe da 1ª Promotoria de Justiça Distrital recebeu os representantes da Corregedoria Geral, através da Promotora de Justiça titular Dra. Carmem Lúcia Buarque de Gusmão e pelos Auxiliares Rodolfo Tomaz de Oliveira (Analista do MP) e Augusto Sávio Silva Britto (Estagiário de Direito). Foram informadas pela Promotora de Justiça as atividades que vinha exercendo na unidade, dando conta de suas peculiaridades e rotina da Promotoria. Foram verificadas a movimentação processual da Promotoria de Justiça, bem como a utilização e alimentação de dados nos Sistemas do Ministério Público. Ato contínuo, foi efetuada a verificação dos livros e pastas de uso diário da Promotoria de Justiça, horário de atendimento ao público, instalações físicas e demais questões constantes do Formulário de Correição, documento que serve de base para a confecção do Relatório de Correição Ordinária propriamente dito. Em seguida, a Correição ocorreu na 3ª Promotoria de Justiça Distrital, titularizada pelo Promotor Dra. Aldo Souza Aragão, que se encontrava em gozo de férias, estando a Promotora Dra. Carmem Lúcia Buarque de Gusmão oficiando na unidade. As Servidoras Raissa Lemos Silva (Técnica do MP) e Livia Karoliny Costa Dantas (Estagiária de Direito) auxiliaram nos trabalhos correicionais. Seguiu-se a mesma rotina descrita na 1ª Promotoria Distrital. Findos os trabalhos em torno das 11:00 horas, foi encerrada a presente ata, que vai chancelada pela Corregedora Geral do Ministério Público em exercício.

Maria Creuza Brito de Figueiredo
Corregedora Geral do Ministério Público de Sergipe em exercício